



# *Câmara Municipal de Pompéia*

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – CNPJ 51.497.675/0001-29 - Fone(14) 452-1405 – Pompéia  
[www.camarapompeia.sp.gov.br](http://www.camarapompeia.sp.gov.br) e-mail [cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br](mailto:cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br)

## **Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 44, de 27 de maio de 2004.**

*Dá nova redação do artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Pompéia.*

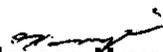
A Mesa da Câmara Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, nos termos do § 4º, do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pompéia, promulga a seguinte Emenda:

Artigo 1º - O artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 9º – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal composta de onze vereadores eleitos e investidos na forma da legislação federal para uma legislatura de quatro anos”

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Câmara Municipal de Pompéia, em 27 de maio de 2004.

  
**Massao Hayashi**

Presidente

  
**Euripedes Avelar**

1º Secretário

  
**Antonio Oliveira de Amorim**

2º Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

  
**Ana Maria Ricz Cayres**

Secretária Geral